



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Diretoria de Controle Externo dos Municípios  
2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios



**PROCESSO Nº: 768.087**

**NATUREZA: Denúncia convertida em Inspeção Extraordinária, realizada no Município de Felixlândia.**

Manifestando concordância com a análise técnica de fls. 696/712, remeto os presentes autos ao Ministério Público de Contas, em atendimento à determinação do Relator de fl. 658.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2015.

Paulo Henrique Figueiredo  
Coordenador da 2ª CFM  
TC 2923-5